



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

VI Gala do Desporto de Famalicão

“Normativa”

Artigo 1º | Objeto e Finalidade

1. A Gala do Desporto de Famalicão é uma cerimónia que visa homenagear os diferentes agentes desportivos (dirigentes, treinadores, atletas e árbitros), associações e clubes do Concelho de Vila Nova de Famalicão, pelos resultados de mérito nacional ou internacional, alcançados nas diferentes competições. Esta iniciativa pretende reconhecer e valorizar publicamente, todos aqueles que, desportivamente, elevam o nome do Concelho, constituindo-se, assim, como um importante fator de orgulho para as gentes da nossa terra.
2. A presente normativa disciplina e organiza o funcionamento do processo de atribuição dos Prémios da Gala do Desporto de Famalicão.
3. Os Prémios da Gala do Desporto de Famalicão, dizem respeito às competições que decorreram nas épocas desportivas 2020 e 2020/2021 de acordo com o calendário competitivo de cada modalidade.

Artigo 2º | Natureza e Âmbito

1. Os Prémios da Gala de Desporto de Famalicão assumem a natureza de distinção de mérito, não tendo os mesmos qualquer substrato pecuniário.
2. Os Prémios da Gala do Desporto de Famalicão terão a periodicidade anual e dirão respeito à época desportiva transata.
3. São abrangidos todos os clubes e associações com sede no Concelho de Vila Nova de Famalicão, bem como, todos os agentes desportivos inscritos por estas instituições e ainda os agentes que sejam naturais e/ou residentes no Município e que representam outras instituições desportivas.
4. Na Gala do Desporto de Famalicão apenas são validadas as candidaturas dos atletas com idade igual ou superior a 12 anos.

Artigo 3º | Organização

1. A Gala do Desporto de Famalicão é uma organização da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.
2. Cabe ao membro da Câmara Municipal, responsável pela área do Desporto, decidir sobre qualquer assunto de cariz organizativo relacionado com o evento.

3. Toda e qualquer dúvida deverá ser submetida via e-mail para galadodesporto@famalicao.pt para posterior análise e esclarecimento da organização.

Artigo 4º | Candidaturas

1. É obrigatório submeter a candidatura aos seguintes galardões:
 - 1.1. Galardão dos Campeões;
 - 1.2. Galardão do Júri.
2. As candidaturas poderão ser apresentadas por:
 - 2.1. Agentes Desportivos;
 - 2.2. Clubes e Associações;
 - 2.3. Câmara Municipal;
 - 2.4. Municípes em geral.
3. As candidaturas deverão ser apresentadas, impreterivelmente, até ao dia 15 de setembro.
4. A apresentação e validação da candidatura deverá ser efetuada de forma nominal e separada por categoria, através do preenchimento do formulário próprio, a fornecer pelos serviços da Câmara Municipal, encontrando-se o mesmo disponível na página do Município em www.famalicao.pt e deverá ser enviada por um dos seguintes meios:
 - 4.1. Via correio eletrónico para galadodesporto@famalicao.pt;
 - 4.2. Via postal, registada com aviso de receção, para: Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, Praça Álvaro Marques, 4760-502 Vila Nova de Famalicão.
5. A candidatura será considerada a concurso após o candidato e o proponente receberem o e-mail de confirmação de receção, enviado pela organização.
6. Serão excluídas quaisquer candidaturas que não cumpram os requisitos exigidos na presente normativa.
7. Em cada ano o Município de Vila Nova de Famalicão divulgará, através dos meios julgados como convenientes, as datas e prazos referentes aos procedimentos de candidatura para a respetiva edição da Gala do Desporto de Famalicão.

Artigo 5º | Galardão dos Campeões

O galardão será diretamente atribuído a todos os atletas, treinadores, treinadores adjuntos e equipas que na época desportiva em questão, tenham vencido competições de nível Internacional e/ou Nacional (nas duas divisões superiores ou equiparadas) e que tenham submetido a candidatura.

Artigo 6º | Galardão do Júri

O galardão será atribuído à candidatura mais votada na categoria a concurso:

1. Prémio Excelência.

Critérios

1. **Prémio Excelência:** serão elegíveis a concurso as entidades ou personalidades do fenómeno desportivo, pelo extraordinário contributo, ao longo da carreira, em prol do Desporto Famalicense.

Processo de Seleção do Vencedor

1. As candidaturas serão submetidas a avaliação do Júri.
2. O Júri fará uma primeira avaliação, por via de votação dos seus membros, onde serão apuradas as três candidaturas mais pontuadas de cada categoria.
3. Das três candidaturas apuradas, será feita nova votação do júri, para encontrar o vencedor da categoria.
4. Em caso de empate entre as candidaturas mais votadas, cabe ao júri apurar o vencedor final.

Artigo 7º | Condições de Exclusão

1. Serão excluídos os candidatos que tenham vencido, em edições anteriores, a categoria de *Prémio excelência*.
2. A organização reserva-se no direito de cancelar a atribuição dos prémios de uma qualquer categoria, a qualquer momento, se os nomeados não cumprirem os requisitos exigidos.

Artigo 8º | Participação

Os atletas a galardoar que não possam estar presentes para receber o troféu, não se podem fazer representar por terceiros exceto quando estão em competição oficial. Para isso, devem apresentar justificação da respetiva Federação.

Artigo 9º | Júri

1. O Júri é constituído por um conjunto de individualidades ligadas ao Desporto, convidados pelo Presidente da Câmara Municipal.
2. O Júri funciona autonomamente em todo o processo.
3. Compete ao Júri liderar e dirigir todo o processo de seleção e atribuição dos respetivos prémios nas diferentes categorias.
4. O Júri é constituído anualmente para cada Gala.

Artigo 10º | Deliberações

1. As deliberações do Júri só são válidas se tomadas por uma maioria qualificada de 2/3 dos seus membros.
2. Caso essa maioria simples não se verifique, serão repetidas as votações tantas vezes quanto necessárias para se alcançar a maioria referenciada.

Artigo 11º | Recolha de Informação

1. O Júri poderá solicitar aos candidatos e a quem entenda necessário, os elementos que julgar convenientes para o seu melhor esclarecimento e decisão.

Artigo 12º | Alterações às Normas

1. No final de cada época desportiva, poderão ser introduzidas a esta normativa as adaptações e correções que se considerem pertinentes.

Artigo 13º | Omissões

1. Qualquer caso ou situação omissa nesta normativa, será objeto de decisão da organização.